

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 11 / 2023

Maurya Douglas de O.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 023/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Expedição Katerre Ecoturismo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Francisco Cardoso, Nossa Senhora Auxiliadora, s/nº, Novo Airão-AM.

CNPJ/CPF: 06.281.882/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99379-2784

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0802.2802

PROCESSO Nº: 0973/2021-39

ATIVIDADE: Hotel de Selva e Ecoturismo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Comunidade Madada, Margem do Rio Negro, Zona Rural, Município de Novo Airão-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	2° 16' 38,194" S	61° 5' 11,378" W	P5	2° 17' 29,915" S	61° 4' 44,353" W
P2	2° 17' 19,504" S	61° 6' 1,643" W	P6	2° 17' 26,145" S	61° 4' 48,695" W
P3	2° 17' 54,348" S	61° 5' 47,035" W	P7	2° 17' 9,084" S	61° 4' 45,787" W
P4	2° 17' 51,511" S	61° 4' 42,079" W	--	--	--

FINALIDADE: Autorizar a realização dos estudos de viabilidade para o projeto de hotel de selva denominado Mirante do Madada, em uma área 3.116,00 m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 023/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0973/2021-39**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar no Prazo de 30 dias, Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, e conforme termo de referência IPAAM.
8. Alternativa Locacional devido ao empreendimento estar inserido em APP.
9. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 alterada pela Lei n.º 12.727/12;
11. Esta Licença não Autoriza Supressão Vegetal.
12. Quando da solicitação da Licença de Instalação, apresentar os seguintes itens:
 - a) Memorial Descritivo (MD) para a implantação do empreendimento, conforme Termo de Referência IPAAM, com ART.
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Termo de Referência IPAAM, com ART.
 - c) Projeto de Terraplenagem, acompanhado do Memorial Descritivo (MD), se houver, com ART.
 - d) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, se houver, com ART.
 - e) Restrições/condicionantes da licença anterior.